CM

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 236, DE 31 DE MARÇO DE 1 966.-

Autoriza a doação de imóvel que especifica ao Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar ao Departamento de Estradas de Rodagem, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para a Autarquia, o seguinte imóvel, situado neste município:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 350.000 m2. (trezentos e cincoenta mil metros quadrados), situada na cabeceira do Corrego Cervinho".

§ - único - O terreno a que se refere o presente artigo está descrito no Desenho nº 754, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei destina-se a construção da sede da RCC24 e do Horto Florestal de Assis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de março de 1 966

Ruy Silva
Prefeito Municipal

Carlos Solarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 31 de março de 1 966

Carlos Solarini
Diretor-Substº do Departº de Admº

CS/